Edital 016/2018

CONCURSO DE FANTASIAS DA FESTA DO CALOURO 2018

A Diretora Geral da Faculdade UCP, no uso de suas atribuições legais, torna público o seguinte Edital:

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DAS NORMAS DO CONCURSO

Artigo 1º - Com o objetivo de estimular a criatividade dos acadêmicos, a confraternização entre os cursos e de celebrar a relação entre a Faculdade e a comunidade, bem como o crescimento expoente da qualidade e opções de cursos de graduação em nível superior em Pitanga e região, a Faculdade UCP, por meio das atividades acadêmicas, de incentivo à cultura, promoverá o Concurso de Fantasias da Festa do Calouro 2018. Por se tratar de um grande evento com uma estimativa de um número expressivo de concorrentes para tal, cabe-lhe a sua organização, coordenação e execução, que serão regidas pelas normas constantes no presente regulamento.

Artigo 2º - O Concurso de Fantasias será realizado no dia **23 de março de 2018, a partir das 20h até às 23h**, no Centro de Eventos do Lago, em Pitanga – Paraná.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - Haverá, nas dependências da Festa do Calouro, um Studio fotográfico, com profissionais credenciados e identificados, aptos a registrar as fotos oficiais do evento. Aqueles que forem fotografados individualmente, naquele espaço identificado, estarão automaticamente inscritos no Concurso de Fantasias.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Artigo 4º - O Concurso compreenderá apenas uma categoria, de tema livre, com fantasia construída com o emprego de qualquer material, baseado no imaginário popular.

CAPÍTULO IV – DAS FANTASIAS

Artigo 5º - Não será permitido aos concorrentes conduzirem animais vivos, de qualquer espécie, nem materiais que coloquem em risco a segurança do evento, ou, ainda, a composição da fantasia com objetos contundentes, pontiagudos ou afiados.

Artigo 6º - O uso apenas de adereços, de jaleco ou camiseta de time de futebol não caracteriza fantasia apta a participar da festa.

CAPÍTULO V – DA SELEÇÃO

Artigo 7º - O Concurso de Fantasias terá os seguintes critérios de avaliação:

I. Criatividade na elaboração;
II. Performance cênica;
III. Emprego de materiais adequados;
IV. Atenção à caracterização completa dos itens que compõem a fantasia;
V. Beleza.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO JULGADORA

Artigo 8º - Será constituída, pela Faculdade UCP, uma Comissão Julgadora do Concurso de Fantasias.

Artigo 9º - A Comissão Julgadora coordenará o processo de seleção prévia dos participantes. Dentre as fotos oficiais do evento, registradas no Studio da Instituição, serão selecionadas 10 (dez) fantasias para participar da votação pelo júri, que finalizará a escolha.

Artigo 10 - O júri será composto pela sociedade em geral, por meio de votação feita por mídia social (Fanpage oficial da Faculdade UCP).

Artigo 11 - Reserva-se à Comissão Julgadora o direito de desclassificar o concorrente que se recusar a cumprir ou dificultar o cumprimento deste regulamento, bem como aquele que apresentar conduta imprópria ou falta de decoro, incompatível com a participação no evento.

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS GANHADORES

Artigo 12 – As três fantasias que obtiverem o maior número de likes e compartilhamentos (like – 1 ponto e compartilhamento – 3 pontos) serão comunicadas oficialmente no dia **09 de abril de 2018**, às 13h, no site da Instituição e em mídia social (Fanpage da Instituição).

CAPÍTULO VIII - DA PREMIAÇÃO

Artigo 13 - A premiação aos candidatos (as) vencedores (as), será a seguinte:

I. 1º Lugar – Presente
II. 2º Lugar – Presente
III. 3º Lugar – Presente

Artigo 14 – A premiação será entregue, no dia **11 de abril de 2018**, no saguão da Faculdade UCP, entre às 20h40 e 21h.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15 – Ser fotografado por profissional credenciado e identificado no studio fotográfico da Instituição durante o evento autoriza a inscrição no concurso e pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente edital, valendo como contrato de adesão para todos os envolvidos que tiverem participação no evento.

Artigo 16 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 17 - Os critérios e itens do presente Regulamento não poderão ser impugnados pelos candidatos, sendo a Comissão Organizadora e os jurados soberanos em suas decisões, não sendo cabível qualquer espécie de recurso.

Pitanga, 12 de março de 2018.

JANE SILVA BÜHRER TAQUES
Diretor Geral da Faculdade UCP

Comissão Organizadora

Allan Alves de Campos
Bruna Ayub
Elisa Campos
Inez Maria Stasiak
Jefferson Alberti
Marlete Soares Ferreira
Paulo Ricardo Soethe
Suzana Bertolini Zuconelli